
EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES COM UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de docentes, com base nos resultados obtidos na **Prova Nacional Docente (PND) 2025**, integrante do **Programa Mais Professores para o Brasil**, nos termos da legislação vigente.

1.2 Este certame observará as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Lei nº 14.965/2024, Decreto nº 12.358/2025, Decreto nº 9.508/2018, Lei nº 15.142/2025, Lei nº 13.146/2015, Portaria MEC nº 399/2025, Portaria Inep nº 96/2025, Edital Inep nº 72/2025, e demais normas correlatas.

1.3 O Município de Brejo Santo aderiu formalmente ao Programa Mais Professores para o Brasil via Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC).

1.4 Estão aptos a participar os estudantes concluintes de cursos de licenciatura que estejam inscritos no Enade 2025 — esses participarão automaticamente da PND, sem necessidade de nova inscrição e com isenção da taxa. Demais interessados devem se inscrever individualmente.

1.5 PND – A Prova Nacional Docente é uma iniciativa do MEC que integra o Programa Mais Professores para o Brasil e tem como objetivos melhorar a qualidade da formação e do ingresso de professores nas redes de ensino, bem como estimular a realização de concursos públicos e induzir o aumento de professores qualificados nas redes públicas de ensino.

1.6 Mais Professores – Instituído pelo Decreto nº 12.358/2025, o programa Mais Professores para o Brasil foi construído em reconhecimento ao papel central dos docentes no processo de aprendizagem dos estudantes e no sucesso das políticas educacionais. A iniciativa visa fortalecer a formação docente, incentivar o ingresso de professores no ensino público e valorizar os profissionais do magistério, por meio de recursos e oportunidades de desenvolvimento profissional contínuo.

2. DO OBJETIVO E DA NATUREZA DO CERTAME

2.1 O presente Processo Seletivo visa à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais docentes, utilizando como critério exclusivo de classificação o desempenho dos candidatos na realização da Prova Nacional Docente (PND) 2025 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

2.2 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração. A convocação dos candidatos classificados observará a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, conforme necessidade da rede municipal em 2026.

3. DAS VAGAS

Área de Atuação	Etapa de Ensino	Vagas
Educação Física	Fundamental I e II	2
Geografia	Fundamental II	1
História	Fundamental II	1
Letras – Português/Espanhol	Fundamental II	2
Letras – Português/Inglês	Fundamental II	3
Letras – Inglês	Fundamental II	3
Matemática	Fundamental II	2
Música	Educação Infantil e Fundamental I	4
Pedagogia	Educação Infantil e Fundamental I	2
Total		20

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, observada a Lei Municipal nº 955/2017, que regula o regime jurídico dos servidores temporários do Município.

5. DAS INSCRIÇÕES NA PND 2025

5.1 As inscrições para participação na PND 2025 deverão ser realizadas diretamente junto ao INEP, via endereço eletrônico <https://pnd.inep.gov.br/pnd>

5.2 A inscrição na PND não dispensa a necessidade de inscrição posterior na seleção de interesse dos participantes.

5.3 A inscrição na seleção não exime o participante de realizar a inscrição no Sistema PND do Inep.

5.4 O cronograma (ANEXO I) de inscrição observará as seguintes datas:

5.2.1 Os pedidos de isenção devem ser feitos entre os dias 30 de junho e 4 de julho, exclusivamente no sistema da PND;

5.2.1.1 Estarão isentos da taxa os estudantes habilitados e inscritos no Enade 2025 por suas instituições de ensino, participantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica inscritos no CadÚnico, e doadores de medula óssea cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.2.2 As inscrições para a edição de 2025 da PND devem ser feitas entre os dias 14 e 25 de julho, exclusivamente no sistema da PND;

5.5 A PND será aplicada em todos os estados e no Distrito Federal, no dia 26 de outubro.

5.5.1 A data de aplicação da PND será a mesma prevista para o Enade das Licenciaturas, uma vez que compartilham os mesmos instrumentos de avaliação;

5.5.2 Os horários de abertura de portões, início e duração da aplicação de prova e regras da aplicação serão publicados em editais específicos.

5.6 A inscrição na PND para os participantes gerais será realizada por meio de sistema eletrônico específico - Sistema PND, no qual o candidato deverá indicar a área de avaliação, o município de realização da prova e o tipo de atendimento especializado, quando for o caso, conforme requisitos estabelecidos em edital.

5.7 O estudante concluinte inscrito no Enade das Licenciaturas pelo coordenador de curso, que tenha interesse em participar de processos de seleção e ingresso no magistério da educação básica pública, poderá utilizar seus resultados individuais como resultados da PND, podendo confirmar sua área de avaliação, o município de realização de prova e o tipo de atendimento especializado, quando for o caso, no Sistema da PND.

5.8 É de responsabilidade do participante inscrito na PND acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes à prova que forem publicados no Diário Oficial da União, no Portal do Inep e/ou no Sistema PND.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo consistirá em etapa única, de caráter classificatório, com base exclusivamente na nota final obtida pelo candidato na PND 2025.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A classificação dos candidatos observará a ordem decrescente da nota final da PND 2025.

7.2 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 Maior idade entre os candidatos com 60 anos ou mais (Art. 27 da Lei nº 10.741/2003);

7.2.2 Maior nota no Componente Específico da PND;

7.2.3 Maior nota na Formação Geral Docente;

7.2.4 Maior idade geral;

7.2.5 Sorteio público.

8. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E REGRAS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

8.1 Os participantes gerais deverão pagar uma taxa de inscrição de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e deve ser paga até 31 de julho, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

8.2 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição para a PND os participantes que preencherem pelo menos um dos seguintes requisitos:

8.2.1 ser estudante habilitado e inscrito como concluinte no Enade das Licenciaturas pelo coordenador de curso, nos termos da Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004;

8.2.2 estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 5º do Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022;

8.2.3 Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

8.3 Os participantes que solicitarem isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND por estarem incluídos no CadÚnico, deverão informar o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido.

9. DAS RESERVAS DE VAGAS

9.1 Serão asseguradas:

9.1.1 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, conforme o Decreto Federal nº 9.508/2018;

9.1.2 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025.

9.2 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão manifestar essa opção no momento da inscrição e apresentar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória no ato da entrega dos documentos de classificação municipal.

9.2.1 Para candidatos com deficiência:

9.2.1.1 Será exigida a apresentação de laudo médico original ou cópia autenticada, emitido há no máximo 12 (doze) meses, contendo:

9.2.1.1.1 Identificação do profissional emissor (com CRM);

9.2.1.1.2 Descrição da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

9.2.1.1.3 Grau, tipo ou nível da deficiência;

9.2.1.1.4 Declaração expressa de compatibilidade com o exercício da função docente pretendida.

9.2.1.2 O não atendimento de qualquer desses requisitos acarretará a desclassificação na condição de cotista PcD, sendo o candidato remanejado para a lista de ampla concorrência, caso haja pontuação suficiente.

9.2.2 Para candidatos negros:

9.2.2.1 Será realizada a heteroidentificação fenotípica presencial, por comissão composta por no mínimo três membros capacitados, com base em critérios objetivos relacionados à aparência física do candidato, nos termos do Parecer CNE/CP nº 8/2016 e da jurisprudência do STF.

9.2.2.2 A sessão de heteroidentificação será filmada para fins de registro e eventual recurso.

9.2.2.3 Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, em caso de indeferimento da condição de pessoa negra.

9.2.2.4 A autodeclaração é condição necessária, mas não suficiente, devendo ser confirmada pela comissão de heteroidentificação.

9.2.2.5 Candidatos com indeferimento na heteroidentificação serão remanejados automaticamente para a lista de ampla concorrência, caso haja nota suficiente para tanto.

9.3 O resultado da avaliação da documentação da pessoa com deficiência e da heteroidentificação será publicado juntamente com o resultado da classificação municipal.

9.4 Não haverá edital complementar para cotas raciais ou PcD. A ausência de documentação completa ou incompatibilidade verificada implicará perda do direito à vaga reservada, conforme as disposições deste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar de classificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

10.2 Será oferecida etapa recursal para os casos de indeferimento das solicitações de isenção

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO MUNICIPAL

11.1 O Município publicará aditivo para inscrição dos candidatos, utilizando como critério exclusivo de classificação do desempenho dos candidatos na realização da Prova Nacional Docente (PND) 2025 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, para contratação temporária de profissionais docentes em 2026, conforme quadro de vagas do *item 3*.

11.2 As publicações do Município serão realizadas no sítio eletrônico: <https://www.brejosanto.ce.gov.br>

11.3 Quando disponíveis em definitivo o resultado classificatório do desempenho dos candidatos na realização da Prova Nacional Docente (PND) 2025 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, que deverá ser consultado pelo Sistema PND (<https://pnd.inep.gov.br/pnd>), o Município publicará conforme *item 11.2* a classificação com os respectivos inscritos do *item 11.1*.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observando-se a legislação vigente e os normativos da PND.

12.2 A participação no presente processo seletivo implica a aceitação integral das normas constantes neste edital e demais instrumentos regulamentares.

12.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meios oficiais, todas as publicações, divulgações e convocações referentes ao processo seletivo.

12.4 O Inep, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade para participantes que o(s) requeiram, desde que comprovem a necessidade. Será assegurado o tratamento pelo nome social ao participante que o requeira.

12.5 A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia de realização da prova, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente (a criança).

12.5.1 O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de prova e deverá ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

12.6 O participante que desejar tratamento pelo nome social deverá cadastrá-lo na Receita Federal e assinalar. O nome social será apresentado em todos os documentos e materiais administrativos da PND.

12.7 O Inep, assim como o Município, não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de seu atendimento.

Brejo Santo/CE, 23 de junho de 2025.

Francisco David dos Santos Junior
Secretário Municipal de Educação

<u>INFORMAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS:</u>
https://pnd.inep.gov.br/pnd
https://www.brejosanto.ce.gov.br

ANEXO I

Cronograma:

Período de adesão: 12 de fevereiro a 15 de junho de 2025	https://pnd.inep.gov.br/pnd
Cadastro do edital de seleção pelos entes federativos: 1º de março a 25 de junho de 2025	https://pnd.inep.gov.br/pnd
Solicitação de isenção da taxa de inscrição: 30 de junho a 4 de julho de 2025	https://pnd.inep.gov.br/pnd
Inscrição: 14 a 25 de julho de 2025	https://pnd.inep.gov.br/pnd
Inscrição: 14 a 25 de julho de 2025	https://www.brejosanto.ce.gov.br
Solicitação de atendimento especializado e nome social: 14 a 25 de julho de 2025	https://pnd.inep.gov.br/pnd
Pagamento da taxa de inscrição: 14 a 31 de julho de 2025	https://pnd.inep.gov.br/pnd
Aplicação da prova: 26 de outubro de 2025	Conforme PND https://pnd.inep.gov.br/pnd
Gabarito preliminar e padrão de resposta: 28 de outubro de 2025	https://pnd.inep.gov.br/pnd
Gabarito definitivo e padrão de resposta da questão discursiva: 11 de novembro de 2025	https://pnd.inep.gov.br/pnd
Resultado final da prova: 10 de dezembro de 2025	https://pnd.inep.gov.br/pnd
Publicação dos classificados no Município: 30 de dezembro de 2025	https://www.brejosanto.ce.gov.br